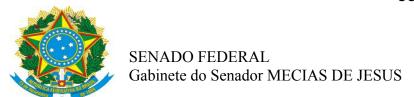
PL 2483/2022 00008-T



EMENDA N° - CAE

(ao Projeto de Lei nº 2.483, de 2022)

O art. 30 do PL nº 2.483, de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Deverá ser instituído um comitê com função de seleção dos conselheiros do CARF, com composição paritária, havendo participação de representantes das partes, de seus procuradores, do Presidente e do Vice-Presidente do CARF.

JUSTIFICATIVA

O CARF segue a lógica da paridade na sua composição e estrutura. O mesmo deve ocorrer no órgão responsável pela escolha dos conselheiros.

Hoje a matéria é tratada por meio da Portaria do Ministério nº 314, de 2019, e não está ajustada a esse princípio. Pela importância do tema, entendemos que a ele deva ser reservado o *status* de lei.

Assim, estamos propondo emenda para que seja instituído um comitê com função de seleção dos conselheiros do CARF, com composição paritária.

Ante o exposto, considerando a relevância da mudança proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador MECIAS DE JESUS REPUBLICANOS/RR